



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Santa Teresa

### **EDITAL Nº 23/2023**

#### **PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO DE SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO ANO DE 2024**

O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Santa Teresa, torna público o Processo Seletivo Classificatório para concessão de Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, no ano de 2024, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020; da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e alterações da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 69, de 13 de julho de 2021, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 1/2019, da Nota Técnica SEI nº 7737/2020/ME e da Nota Técnica SEI nº 43661/2022/ME, no que for compatível com o ordenamento jurídico e mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (Docente e Técnico Administrativo em Educação) do Campus Santa Teresa, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, com início no ano de 2024.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação stricto sensu será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.3 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.4 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a

concessão.

1.5 A capacitação pretendida deve atender à demanda de capacitação levantada e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2024. O servidor deverá priorizar as necessidades informadas pelo campus de lotação.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições terão início no dia **30.10.2023** e se encerrarão às **12 horas do dia 14.11.2023**, conforme cronograma, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/2q41UPDvsMUcNw547>, que corresponde aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I da Política de Capacitação do Ifes.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios, em **arquivo único, no formato pdf**.

2.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão instituída para este fim fará conferência da pontuação preenchida e classificação dos candidatos.

2.4 A documentação comprobatória deve ser apresentada na sequência dos itens constantes no Formulário Eletrônico.

2.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.6 O Ifes Campus Santa Teresa não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 O servidor somente poderá efetuar uma inscrição.

2.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes Campus Santa Teresa do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

2.10 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos lotados no Campus Santa Teresa.

2.11 No caso do docente (Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações), para fazer jus ao afastamento para mestrado ou doutorado, é necessário ser servidor titular de cargo efetivo no Ifes e não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para participar de programas de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

2.12 No caso do técnico-administrativo, para fazer jus ao afastamento para mestrado ou doutorado, é necessário ser servidor titular de cargo efetivo no Ifes há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, e não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para participar de programas de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018.

3.1.1 Não será pontuado quando houver:

I - Item não comprovado;

II - Documento excedente ao informado na pontuação do formulário de inscrição;

III - Produção lançada em item diferente do correto.

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Formulário Eletrônico, em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade;

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Santa Teresa.

3.4. No processo seletivo serão elaboradas classificações distintas por categoria (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

3.5 A classificação resultante do edital valerá para o ano de 2024.

3.5.1 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

3.5.2 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

4.1 A comissão designada para a finalidade deste edital ficará responsável por:

I - Receber a inscrição por meio do link informado no item 2.1 e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;

II - Receber eventuais recursos exclusivamente pelo e-mail ([processoseletivo.st@ifes.edu.br](mailto:processoseletivo.st@ifes.edu.br))

III. Avaliar a documentação e o Formulário Eletrônico;

IV. Analisar os recursos;

V. Divulgar os resultados deste Edital.

## 5. DOS RESULTADOS

5.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

5.2 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O candidato deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, publicação do ato de concessão do afastamento.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio do preenchimento do Anexo I deste Edital, interpor recurso quanto ao resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, exclusivamente, por meio do e-mail [processoseletivo.st@ifes.edu.br](mailto:processoseletivo.st@ifes.edu.br), contendo como identificação o nome do candidato e o número do Edital.

6.2 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

6.3 O candidato tem direito a solicitar recurso uma única vez.

6.4 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## 7. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
30.10.2023	Publicação do Edital - site do Campus
30.10.2023 a 14.11.2023	Período de inscrições – via formulário eletrônico
16.11.2023 a 21.11.2023	Período de análise da documentação
22.11.2023	Publicação do resultado preliminar - site do campus

22.11.2023 a 23.11.2023	Período para recurso quanto ao resultado preliminar - via e-mail <a href="mailto:processoseletivo.st@ifes.edu.br">processoseletivo.st@ifes.edu.br</a>
24.11.2023	Análise dos Recursos quanto ao resultado preliminar
24.11.2023	Publicação da decisão dos recursos quanto ao resultado preliminar - site do Campus
27.11.2023	Homologação do resultado final - site do Campus

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como no disposto nas legislações pertinentes.

8.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

8.3 A classificação é válida apenas para os períodos de afastamentos com início no exercício de 2024.

8.4 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas com a Comissão instituída para este fim, por meio do e-mail ([processoseletivo.st@ifes.edu.br](mailto:processoseletivo.st@ifes.edu.br)).

Santa Teresa-ES, 30 de outubro de 2023

**Ednaldo Miranda de Oliveira**  
Diretor-Geral do Ifes - Campus Teresa  
Portaria nº 1.973, de 22.11.2021  
Publicada no DOU de 23.11.2021



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Santa Teresa

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão designada pela Portaria Nº 406, de 25 de outubro de 2023

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste, apresentar RECURSO relativo à:

( ) Resultado preliminar;

Com base nas alegações a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Santa Teresa-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor